



FORÇA TAREFA GCF

POLÍTICA DE GOVERNANÇA

2025 ATUALIZAÇÃO

Histórico

A Força Tarefa dos Governadores para o Clima e Florestas (GCF) adotou esta Política de Governança para facilitar a operação dessa rede única de estados, províncias, regiões e departamentos. Esta Política de Governança se baseia em um [Plano de Ação Conjunta](#) de 2009-2010 que estabeleceu os objetivos da Força Tarefa GCF e incluiu disposições sobre a Composição, Governança e Responsabilidades da Força Tarefa GCF. A Política de Governança foi inicialmente adotada em 2011 e foi atualizada ao longo dos anos até chegar à sua forma atual.¹

Com base nesses objetivos, a Política de Governança está estruturada da seguinte forma:

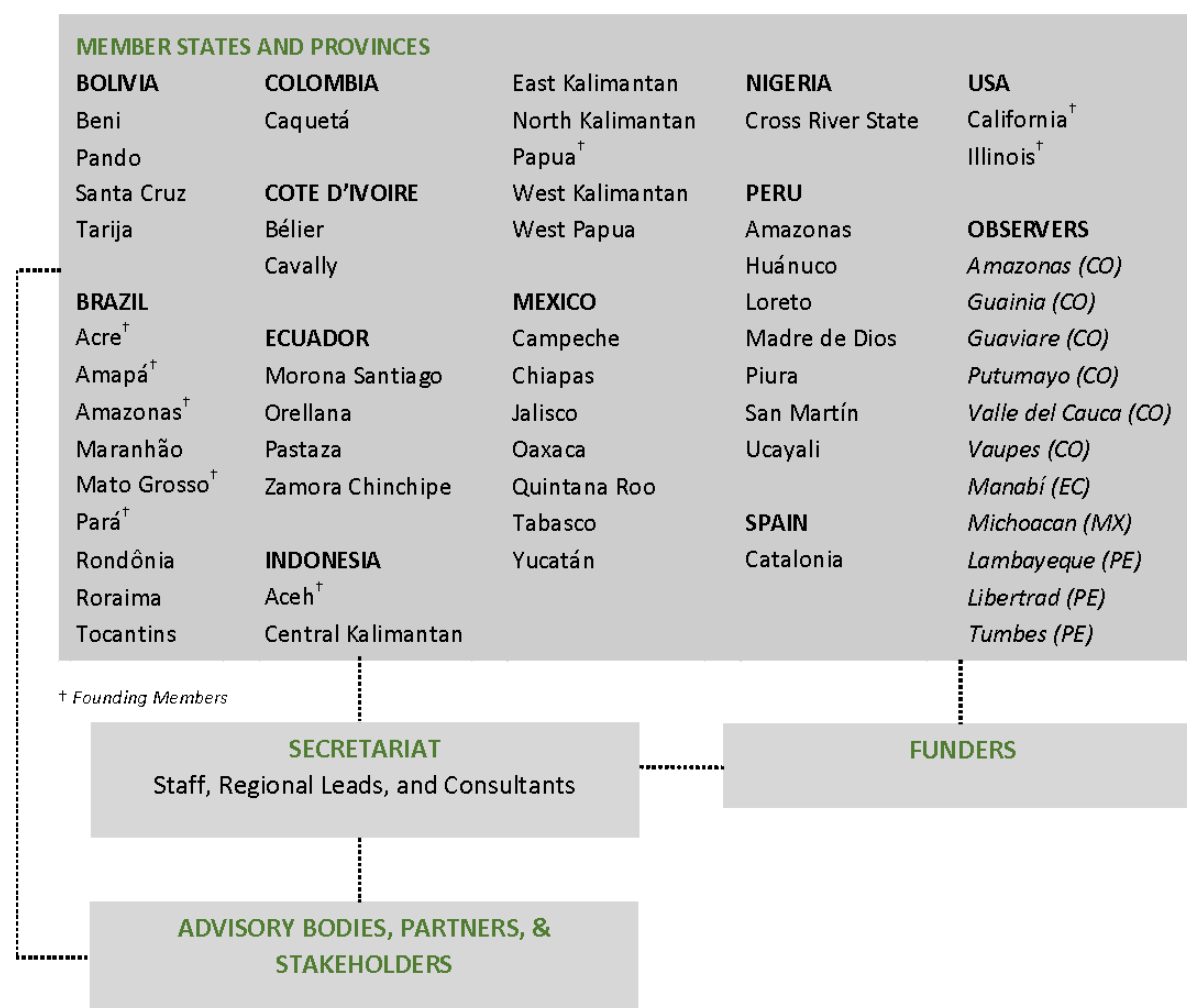
- I. Governança geral
 - A. Estrutura de Governança Atual
 - B. Funções e Responsabilidades dos Órgãos Diretivos e Delegados da Força Tarefa GCF
- II. Política de tomada de decisões
- III. Procedimentos do Órgão Técnico/Assessor
- IV. Procedimentos para reuniões
- V. Procedimentos de captação de recursos
- VI. Procedimentos de retirada e rescisão

¹ A Política de Governança da Força Tarefa GCF foi desenvolvida em 2011 e atualizada em 2014, 2018, 2022, 2023 e 2025. Registros históricos adicionais referentes à Política de Governança, ao Plano de Ação Conjunta e a materiais relacionados estão disponíveis em <https://www.gcftf.org/resource-library/>.

Apêndice A - Procedimentos para a participação na Força Tarefa GCF

I. Governança geral

A. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA ATUAL²



² O gráfico pode ser modificado pelo Secretariado da Força Tarefa GCF conforme necessário para refletir mudanças nos membros e observadores. Essa modificação não exigirá uma votação para atualizar a Política de Governança.

2 - Política de Governança da Força Tarefa GCF



B. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA E DELEGADOS DA FORÇA TAREFA GCF

1. Governadores

Espera-se que os Governadores da Força Tarefa GCF forneçam orientação e contribuições de alto nível para o processo da Força Tarefa GCF, garantam que os delegados da Força Tarefa GCF tenham o tempo e os recursos necessários para participar do processo da Força Tarefa GCF e facilitem uma transição tranquila para uma nova liderança, quando for o caso.

Os governadores devem designar dois representantes para a Força Tarefa GCF por meio de uma carta ou e-mail para a Secretaria da Força Tarefa GCF. Se esses representantes ou "delegados" designados mudarem, espera-se que os Governadores formalizem essas mudanças por escrito por meio de uma carta ou e-mail para a Secretaria da Força Tarefa GCF.

2. Assembleia da Força Tarefa GCF

A "Assembleia da Força Tarefa GCF" refere-se ao corpo de delegados dos estados, províncias, departamentos e regiões da Força Tarefa GCF³, que tomam decisões executivas sobre assuntos importantes para a Força Tarefa GCF. Ela é composta por dois delegados selecionados pelo Governador de cada estado e província membro.

Delegados

Os delegados nomeados devem ser políticos e/ou funcionários públicos do estado/província, podendo, apenas em circunstâncias excepcionais, ser indivíduos de ONGs ou outras entidades designadas para atuar como representantes do estado/província. Cada estado/província da Força Tarefa GCF pode designar observadores adicionais, participantes governamentais sem direito a voto nas atividades da Força Tarefa GCF de seu estado/província. No caso de um delegado oficialmente nomeado não poder participar de uma reunião, o respectivo Governador poderá nomear um delegado suplente ou substituto para representar o estado/província nessa reunião. A indicação de um delegado suplente ou substituto será comunicada por escrito à Secretaria antes da reunião, com a devida autorização do Governador.

³ Coletivamente referidos neste documento como estado/província ou estado e província.



Reunião Anual da Força Tarefa GCF

A Assembleia da Força Tarefa GCF se reúne uma vez por ano na Reunião Anual da Força Tarefa GCF e frequentemente (de maneira mais informal) em eventos como a Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC). Após 2027, a Assembleia da Força Tarefa GCF se reunirá a cada dois anos. A Assembleia da Força Tarefa GCF é responsável por tomar as principais decisões relevantes para as atividades da Força Tarefa GCF, incluindo o estabelecimento das prioridades da Força Tarefa GCF, a aprovação dos documentos de política da Força Tarefa GCF, a admissão de novos observadores e membros e mudanças fundamentais no papel ou na composição da Força Tarefa GCF. Ele supervisiona o trabalho do Secretariado, dos Coordenadores e dos Órgãos Técnicos Consultivos da Força Tarefa GCF (veja abaixo).

Presidência

A Assembleia da Força Tarefa GCF é liderada pelo estado ou província que a preside e que atua por um ano civil (veja a presidência abaixo).

Partes interessadas

Os estados observadores, províncias e outros representantes governamentais e outras partes interessadas têm permissão para participar das reuniões da Força Tarefa GCF e oferecer contribuições à Força Tarefa GCF e aos Órgãos Técnicos Consultivos, com exceção das sessões fechadas limitadas aos membros da Força Tarefa GCF (consulte Observadores abaixo).

3. Membros e Representantes da Força Tarefa GCF

Os membros da Força Tarefa GCF são os estados e províncias que (1) fizeram parte do grupo de membros fundadores (signatários dos MOUs de 2008 e do Acre);⁴ ou (2) foram nomeados por um ou mais membros fundadores da Força Tarefa GCF e aprovados para associação formal por consenso (consulte Tomada de decisão abaixo) pela Assembleia da Força Tarefa GCF. As jurisdições que buscam associação devem cumprir todas as etapas descritas nos Procedimentos para Observadores e Novos Membros incluídos no Apêndice A.

⁴ Esses MOUs são específicos para os estados e províncias membros fundadores, que são Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Aceh, Papua, Califórnia, Illinois e Wisconsin (que se retirou em 2011).

4 - Política de Governança da Força Tarefa GCF



Espera-se que os membros:

- a. Tomem decisões executivas sobre recomendações para implementar as disposições do MOU para o setor florestal (para membros fundadores) e os documentos de política da Força Tarefa GCF, incluindo os [Princípios Orientadores para Colaboração e Parceria entre Governos Subnacionais, Povos Indígenas e Comunidades Locais](#), a [Declaração de Rio Branco](#), o [Plano de Ação de Manaus](#) e a [Política de Gênero da Força Tarefa GCF: Mulheres pelas Florestas e pelo Clima](#).
- b. Trabalhar com os outros membros para compartilhar as lições aprendidas e coordenar as atividades da Força Tarefa GCF com os membros do mesmo país com seus respectivos governos nacionais.
- c. Responder às comunicações e aos resultados da Força Tarefa GCF.
- d. Assistir e participar ativamente das reuniões da Força Tarefa GCF e dos Órgãos Técnicos Consultivos.
- e. Envolver-se com as partes interessadas em seu estado/província para fornecer feedback e outras contribuições para os resultados da Força Tarefa GCF e participar das reuniões da Força Tarefa GCF e outros eventos.
- f. Criar e dissolver os Órgãos Técnicos/Assessores e aprovar as propostas da Secretaria para a contratação de coordenadores e consultores técnicos para os Órgãos Técnicos/Assessores para auxiliar nos resultados.
- g. Indicar representantes técnicos para participar dos órgãos técnicos/consultivos.
- h. Auxiliar a Secretaria na identificação do apoio necessário de consultores e especialistas.
- i. Assegurar transições suaves entre administrações ou durante outros períodos de rotatividade de pessoal.
- j. Divulgar informações sobre as atividades da Força Tarefa GCF.
- k. Identificar apoio institucional e financeiro para as atividades da Força Tarefa GCF.
- l. Atualizar regularmente os membros da Força Tarefa GCF, os Coordenadores e a Secretaria sobre os avanços do REDD+ e do desenvolvimento de baixas emissões em seu estado/província, inclusive por meio de atualizações anuais através de Pesquisas da Secretaria e dos Bancos de Dados da Força Tarefa GCF.

4. Comitê(s) Executivo(s)

Os membros da Força Tarefa GCF podem formar um Comitê Executivo para fornecer orientação aos membros e supervisionar o Secretariado e os

5 - Política de Governança da Força Tarefa GCF



Coordenadores em relação à arrecadação de fundos, governança e outras questões organizacionais. O Presidente da Assembleia da Força Tarefa GCF também deverá atuar como Presidente do Comitê Executivo, que deverá se reunir pelo menos trimestralmente.

5. Presidente

A Assembleia da Força Tarefa GCF é liderada por um Presidente. A presidência da Força Tarefa GCF é rotativa anualmente e deve ser exercida por um estado ou província e país diferente a cada ano. O Presidente é selecionado e votado pela Assembleia e inicia suas funções no 1º ^{primeiro} dia do ano seguinte. Espera-se que o Presidente:

- a. Ajude a organizar e definir a agenda da Reunião Anual da Força Tarefa GCF, que pode ou não ser realizada no estado ou província do Presidente.
- b. Liderar a Reunião Anual da Força Tarefa GCF em coordenação com a Secretaria.
- c. Desenvolver o plano de trabalho anual com a Secretaria e os membros.
- d. Identificar e garantir os recursos financeiros para implementar as atividades da Força Tarefa GCF.
- e. Coordenar com os estados e províncias da Força Tarefa GCF por meio de reuniões regulares (telefônicas, virtuais e outras).
- f. Auxiliar com questões e recrutamento de novos membros (especialmente de jurisdições do lado da demanda).
- g. Auxiliar no alcance e na coordenação das partes interessadas/intergovernamentais.
- h. Conduzir processos de tomada de decisão e consultar os membros quando houver necessidade de tais ações fora da Reunião Anual da Força Tarefa GCF.

6. Secretaria

O Secretariado da Força Tarefa GCF é composto por uma pequena equipe de profissionais remunerados e professores baseados na Universidade da Califórnia em Los Angeles e na Universidade do Colorado em Boulder. A Secretaria da Força Tarefa GCF tem a autoridade para coordenar o trabalho da Força Tarefa GCF, manter os esforços da Força Tarefa GCF funcionando sem problemas e garantir a continuidade dos esforços da Força Tarefa GCF. A Secretaria é responsável por:



- a. Comunicar-se com o Presidente da Força Tarefa GCF e com os membros da Assembleia (em parte por meio dos Coordenadores, quando relevante) usando métodos que mantenham as linhas de comunicação claras e abertas.
- b. Implementar as decisões e o planejamento estratégico aprovados pelos membros, inclusive facilitando o desenvolvimento de órgãos técnicos/consultivos e preparando documentos de orientação e políticas relevantes para o avanço dos programas jurisdicionais de REDD+/desenvolvimento de baixas emissões.
- c. Garantir que o produto do trabalho seja concluído e que os prazos sejam cumpridos por quaisquer Órgãos Técnicos Consultivos, consultores e parceiros de cooperação da Força Tarefa GCF, bem como pela Força Tarefa GCF como um todo (de acordo com os Acordos/Contratos de Subvenção).
- d. Trabalhar com os membros para produzir e revisar documentos de base para as reuniões da Força Tarefa GCF, relatórios da Força Tarefa GCF e outros materiais da Força Tarefa GCF.
- e. Interagir com os membros da Força Tarefa GCF, doadores, ONGs, povos indígenas e líderes de comunidades tradicionais e outras partes interessadas e parceiros em nome da Força Tarefa GCF.
- f. Auxiliar na divulgação, coordenação e ligação com a comunidade política global de REDD+ e desenvolvimento de baixas emissões, inclusive por meio da formação de parcerias para fortalecer o impacto dos esforços da Força Tarefa GCF.
- g. Manter a Força Tarefa GCF informada sobre questões relevantes nos debates mais amplos sobre REDD+ e desenvolvimento de baixas emissões que possam impactar o processo da Força Tarefa GCF.
- h. Supervisionar o processo da Força Tarefa GCF, a administração de subsídios e o gerenciamento de projetos, coordenando todos os relatórios técnicos e financeiros para os doadores, coordenando e ajudando a facilitar reuniões e atividades entre os membros, parceiros de cooperação e partes interessadas, e mantendo e gerenciando coordenadores e consultores do Órgão Técnico/Assessor.
- i. Captação de recursos para apoiar a continuidade e o crescimento da rede da Força Tarefa GCF (inclusive para parcerias estratégicas, inovação de políticas, comunicações, reuniões globais e processos regionais).



7. Órgãos Técnicos/Assessores e Consultores

Os Órgãos Técnicos/Assessores da Força Tarefa GCF desenvolvem recomendações sobre a infraestrutura regulatória e institucional necessária para gerar compensações com grau de conformidade de REDD e outras atividades internacionais de carbono florestal e desenvolvimento de baixa emissão. O Secretariado da Força Tarefa GCF e os Órgãos Técnicos/Assessores podem organizar workshops técnicos para produzir trabalhos técnicos específicos, cujos resultados serão relatados à Assembleia da Força Tarefa GCF. Indivíduos ou organizações podem ser contratados pelo Secretariado da Força Tarefa GCF como Consultores em resposta à necessidade da Assembleia da Força Tarefa GCF ou do Órgão Técnico Consultivo de preparar produtos específicos para a consideração da Força Tarefa GCF. Os atuais Órgãos Técnicos/Assessores incluem:

- Comitê Global sobre Povos Indígenas e Comunidades Locais
- Grupo de Trabalho sobre Gênero

8. Coordenadores da Força Tarefa GCF

Os Coordenadores da Força Tarefa GCF apoiam os estados membros e as províncias no país em que estão localizados. Além disso, os Coordenadores trabalham diretamente com a Secretaria da Força Tarefa GCF por meio de contrato ou de veículos de parceria mais informais. Atualmente, os coordenadores atuam no Brasil (desde 2010), na Indonésia (desde 2010), no México (desde 2013), no Peru (desde 2014), no Equador (desde 2023) e na Bolívia (desde 2024). Os estados/províncias estão envolvidos nos processos de seleção e renovação dos Coordenadores, que são organizações normalmente sem fins lucrativos que operam nos países onde a Força Tarefa GCF tem sua presença mais ampla.

A Secretaria desenvolve um Escopo de Trabalho anual com cada Coordenador, que pode, dependendo do financiamento geral, receber um subcontrato da Universidade da Califórnia em Los Angeles. Em geral, espera-se que os Coordenadores da Força Tarefa GCF

- a. Comunicar-se regularmente com os Estados membros da Força Tarefa GCF para fornecer informações sobre as atividades e resultados da Força Tarefa GCF ao Presidente, à Secretaria e aos outros Coordenadores.
- b. Fornecer comunicações oportunas ao Secretariado da Força Tarefa GCF sobre atividades, resultados, oportunidades de financiamento e outros tópicos relevantes.



- c. Facilitar oportunidades de compartilhamento de informações e suporte técnico para os estados/províncias da Força Tarefa GCF.
- d. Atuar como um centro para que os estados/províncias colaborem entre si e se coordenem com os processos nacionais em um esforço para desenvolver uma abordagem comum para o REDD+ e o desenvolvimento de baixas emissões.
- e. Auxiliar no esforço de desenvolver colaborações mais profundas com as novas administrações, bem como com parceiros atuais e potenciais.
- f. Fornecer conhecimento técnico especializado e orientação aos membros sobre REDD+ e desenvolvimento de baixas emissões.
- g. Auxiliar na organização de reuniões regionais e facilitar a participação do estado/província nas reuniões anuais da Força Tarefa GCF e em outras reuniões internacionais.
- h. Participar de quaisquer Órgãos Técnicos/Assessores da Força Tarefa GCF e fornecer informações e feedback sobre os resultados da Força Tarefa GCF de acordo com os Acordos/Contratos de Subvenção.
- i. Auxiliar no desenvolvimento de materiais de comunicação da Força Tarefa GCF.
- j. Preparar e compartilhar notas de reuniões e outros documentos relevantes que tenham sido aprovados pelos estados e províncias com a Secretaria.
- k. Liderar os esforços de captação de recursos para apoiar as atividades e prioridades regionais da Força Tarefa GCF e coordenar com a Secretaria da Força Tarefa GCF os esforços globais de captação de recursos.

A Secretaria da Força Tarefa GCF desempenha essa função na Califórnia, Illinois, Caquetá, Cross River State, Belier, Cavally e Catalunha.

9. Observadores

Os observadores são estados e províncias interessados em aprender mais sobre a Força Tarefa GCF participando das atividades da Força Tarefa GCF. As jurisdições interessadas em ser um observador devem concluir as etapas descritas no Apêndice A e ser aprovadas como observador por um consenso dos atuais membros da Força Tarefa GCF durante uma Reunião Anual. Embora não existam regras formais que regulem a participação, espera-se que os observadores participem de todas as sessões da Reunião Anual da Força Tarefa GCF, exceto nas partes fechadas das sessões de negócios da Força Tarefa GCF. Uma jurisdição deve ser observadora por pelo menos um ano, ou o período entre as Reuniões Anuais, o que for menor, antes de poder solicitar a adesão.



De modo geral, a Força Tarefa GCF não financia a participação de observadores na Reunião Anual da Força Tarefa GCF.

10. Participantes

As Partes Interessadas da Força Tarefa GCF são organizações não governamentais (representantes de entidades não estatais/provinciais, incluindo organizações sem fins lucrativos, universidades, setor privado e organizações intergovernamentais) e indivíduos que expressaram interesse em participar das atividades da Força Tarefa GCF. Isso pode ocorrer de várias maneiras, incluindo (1) um membro da Força Tarefa GCF o convidou para participar de um Órgão Técnico Consultivo da Força Tarefa GCF; (2) o interessado expressou interesse em se manter informado sobre as atividades da Força Tarefa GCF; e/ou (3) o interessado expressou interesse em participar das partes abertas de um workshop ou reunião da Força Tarefa GCF (até o momento, as reuniões da Força Tarefa GCF foram abertas a qualquer pessoa interessada, limitadas apenas por limitações de espaço e recursos). Mais informações sobre o envolvimento dos atores estão disponíveis no Documento de Orientação da Força Tarefa GCF sobre o Envolvimento dos Atores.⁵

11. Parceiros/Doadores

Os Parceiros/Doadores da Força Tarefa GCF incluem entidades que fornecem financiamento, assistência técnica e outros tipos de apoio ao Secretariado da Força Tarefa GCF, aos Coordenadores e/ou aos estados membros e províncias.

II. Procedimentos de tomada de decisão

- A. Cada estado membro e província tem um (1) membro votante na Assembleia da Força Tarefa GCF.
- B. As decisões são tomadas pela Assembleia da Força Tarefa GCF por consenso sempre que possível. As decisões são tomadas na Reunião Anual da Força Tarefa GCF. Em circunstâncias únicas, a Assembleia da Força Tarefa GCF pode concordar em tomar decisões virtualmente (por exemplo, por e-mail).⁶

⁵ [disponível para os membros mediante solicitação].

⁶ Por exemplo, uma votação final sobre modificações na Política de Governança da Força Tarefa GCF que tenham sido discutidas em uma Reunião Anual pode ser realizada, mediante aprovação da Assembleia da Força Tarefa GCF, por meios eletrônicos, como e-mail.

- C. Se, após a primeira rodada de discussão, não houver consenso, haverá uma rodada de resposta de discussões, na qual a decisão da maioria de 2/3 dos membros presentes e votantes será seguida, com opiniões dissidentes ou visões alternativas registradas.
- D. Se não for alcançado um voto de 2/3, a decisão é apresentada.
- E. As decisões que estão dentro do alcance dos membros incluem, mas não se limitam a: novos membros, Presidente da Força Tarefa GCF, estabelecimento das prioridades da Força Tarefa GCF, estabelecimento e atualizações das Políticas e procedimentos de Governança da Força Tarefa GCF e estabelecimento de novos órgãos técnicos/consultivos.

III. Procedimentos do órgão técnico/consultivo

- A. A Assembleia da Força Tarefa GCF pode criar Órgãos Técnicos/Assessores por consenso.
- B. Os Órgãos Técnicos/Assessores da Força Tarefa GCF podem desenvolver recomendações sobre a infraestrutura técnica, regulatória e institucional necessária para criar programas jurisdicionais para REDD+ e programas de desenvolvimento de baixa emissão.
- C. Os Órgãos Técnicos/Assessores, em coordenação com o Secretariado, podem recrutar membros da Força Tarefa GCF, partes interessadas e consultores privados para participar e produzir os produtos de trabalho dos Órgãos Técnicos/Assessores.
- D. Os Órgãos Técnicos/Assessores da Força Tarefa GCF se reportam à Assembleia da Força Tarefa GCF e são supervisionados pelos Líderes (designados pela Assembleia da Força Tarefa GCF ou pelos membros do Órgão Técnico/Assessor) e pelo Secretariado.⁷
- E. O Líder é responsável por definir os objetivos do Órgão, desenvolver o cronograma para os seus resultados, dedicar tempo para a conclusão dos resultados (incluindo a supervisão com a Secretaria de quaisquer consultores contratados pelo Órgão Técnico/Assessor para esse fim, bem como o envolvimento com os membros do Órgão para fornecer informações) e incentivar a participação e a contribuição das partes interessadas em seus produtos de trabalho.

⁷ Atualmente, os Grupos Técnicos Consultivos são supervisionados e liderados pelo Secretariado. A abordagem atual tem sido enviar notícias e produtos para revisão aos membros (por meio dos Coordenadores, quando relevante) quando a revisão e a contribuição são necessárias.



- F. O Secretariado da Força Tarefa GCF e os Órgãos Técnicos/Assessores podem organizar workshops técnicos para produzir trabalhos técnicos específicos, cujos resultados serão relatados à Assembleia da Força Tarefa GCF.

IV. Procedimentos das reuniões

- A. Haverá uma Reunião Anual da Força Tarefa GCF por ano até 2027, depois disso, a Reunião Anual da Força Tarefa GCF será realizada a cada dois anos.
- B. A Reunião Anual da Força Tarefa GCF pode ser realizada em qualquer local escolhido pelos membros, incluindo um estado ou província da Força Tarefa GCF.⁸
- C. A agenda para essas reuniões é desenvolvida pelo Presidente, Secretaria e Coordenadores, com a contribuição dos membros da Força Tarefa GCF e de quaisquer consultores.
- D. O Presidente dirige a Reunião Anual com a assistência da Secretaria e dos Coordenadores.
- E. A participação é aberta às partes interessadas sempre que possível, mas algumas reuniões ou sessões têm capacidade limitada e/ou são fechadas para a resolução de assuntos internos da Força Tarefa GCF.
- F. A Reunião Anual incluirá uma sessão de negócios fechada para os membros da Força Tarefa GCF, Coordenadores e Secretaria para discutir os objetivos e questões de governança, finanças e planejamento estratégico da Força Tarefa GCF. As atas que refletem todas as decisões importantes tomadas serão feitas e aprovadas no final de cada sessão de negócios fechada.
- G. A Assembleia da Força Tarefa GCF, no todo ou em parte, também pode se reunir menos formalmente em encontros como a COP da UNFCCC (veja acima). Workshops/treinamentos e reuniões adicionais ocorrem nas regiões da Força Tarefa GCF, dependendo das prioridades e do financiamento disponível para um determinado ano.

⁸ O local da Reunião Anual da Força Tarefa GCF muda a cada ano, mas não há regras da Força Tarefa GCF que regulem essa questão. A Assembleia da Força Tarefa GCF pode até decidir realizar uma Reunião Anual fora dos estados e províncias da Força Tarefa GCF para facilitar a viagem ou para coincidir com outro evento ou oportunidade importante.



V. Procedimentos de captação de recursos

- A. A Secretaria da Força Tarefa GCF atua como líder na apresentação de propostas de apoio geral da Força Tarefa GCF aos financiadores.
- B. As propostas de financiamento serão alinhadas com as prioridades estabelecidas pelos Membros na Reunião Anual da Força Tarefa GCF. Além disso, a Secretaria trabalhará com os Coordenadores e delegados, na medida do possível, para garantir que as propostas de financiamento e as atividades a serem financiadas por meio dessas propostas estejam alinhadas com as prioridades da jurisdição. Se uma jurisdição desejar não participar de uma proposta de financiamento específica, a Secretaria garantirá que a proposta seja clara quanto a esse ponto.
- C. A Secretaria trabalhará com os Coordenadores, na medida do possível, nas propostas de financiamento e notificará com antecedência os Membros da Força Tarefa GCF sobre quaisquer propostas de financiamento que pretenda apresentar.

VI. Procedimentos de retirada e rescisão

- A. **Retirada.** Os membros podem retirar sua participação da Força Tarefa GCF a qualquer momento, fornecendo uma Carta de Retirada ao Secretariado da Força Tarefa GCF e ao Presidente da Força Tarefa GCF, assinada pelo Governador do estado/província membro. A carta pode especificar os motivos da retirada.
 - 1. A retirada entrará em vigor 30 dias corridos a partir do recebimento da Carta de Retirada.
 - 2. O Secretariado da Força Tarefa GCF tomará todas as medidas necessárias, e o mais rápido possível, para refletir a retirada na página da Força Tarefa GCF.
- B. **Rescisão.** O desligamento de um membro somente poderá ocorrer por meio de uma votação da Assembleia da Força Tarefa GCF em uma Reunião Anual. Rescisão desses procedimentos somente serão aplicados quando uma solicitação por escrito de pelo menos três estados e províncias da Força Tarefa GCF for enviada ao Secretariado da Força Tarefa GCF e ao Presidente da Força Tarefa GCF. Essa



solicitação deve ser apresentada pelo menos sessenta dias corridos antes da sessão de negócios fechada da Reunião Anual da Força Tarefa GCF.

1. Uma votação sobre a rescisão pode ocorrer pelos seguintes motivos:

- i. Um estado/província membro não participou de nenhuma reunião da Força Tarefa GCF nos últimos quatro anos.
- ii. Um estado/província membro não aderiu aos compromissos contidos nos [Princípios Orientadores para Colaboração e Parceria entre Governos Subnacionais, Povos Indígenas e Comunidades Locais](#), na [Declaração de Rio Branco](#), no [Plano de Ação de Manaus](#) e na [Política de Gênero da Força Tarefa GCF: Mulheres pelas Florestas e pelo Clima](#). A demonstração dessa não adesão deve ser apresentada com a solicitação de rescisão por escrito para consideração da Assembleia da Força Tarefa GCF.
- iii. Um estado/província membro utilizou sua participação na Força Tarefa GCF para fins desonestos, ilegais ou impróprios. A demonstração dessa ação será apresentada pelo Secretariado da Força Tarefa GCF à Assembleia da Força Tarefa GCF, juntamente com a solicitação de rescisão por escrito, pelo menos dois meses antes da sessão de negócios fechada da Reunião Anual da Força Tarefa GCF.

2. O Secretariado da Força Tarefa GCF trabalhará com o estado membro/província sujeito à solicitação de rescisão por escrito para ajudá-lo a enviar uma resposta por escrito, que deve ser apresentada pelo menos trinta dias corridos antes da sessão de negócios fechada da Reunião Anual da Força Tarefa GCF.